

PARECER CONCLUSIVO
REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR
EXERCÍCIO 2022
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO

Órgão concessor:	Prefeitura Municipal de Itatinga
Endereço:	Rua Nove de Julho nº 304 - Centro

Entidade Beneficiária:	Clube Renascer da Melhor Idade de Itatinga – CNPJ nº 09.121.290/0001-04
Endereço:	Rua Luis Cândido Sampaio nº 28 – Vila Lolli – Itatinga – São Paulo
Responsável pela Entidade:	Sônia Regina Paniguel da Silva – CPF nº 096.130.158-92
Finalidade Estatutária:	Atender aos idosos do município de Itatinga, proporcionando qualificação e bem estar social e humano de pessoas da melhor idade.
Tipo de concessão:	Termo de Fomento
Termo de Fomento:	Nº 005/2022, DE 10/01/2022
Objetivo:	Atender aos idosos do nosso município.
Data da visita e monitoramento	Não houve, devido à pandemia Covid19.

Repases concedidos:	Municipal	Estadual	Federal
Saldo Fevereiro/2023	R\$ 1.746,72		
11/03/2022	R\$ 3.285,00		
Receitas Financeiras	-----		
Recursos Próprios	R\$ 119,45		
Recursos Disponíveis	R\$ 5.151,17		
Despesas do mês	R\$ 3.185,65		
Despesas Glosadas	R\$ 119,45		
Saldo em Conta Corrente	R\$ 1.965,52		

Atestamos para os devidos fins de instrução em processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que verificando a prestação de contas dos recursos repassados a título de **TERMO de FOMENTO** à Entidade **CLUBE RENASCER DA MELHOR DE ITATINGA, CNPJ 09.121.290/0001-04** verificamos o seguinte:

1 – A Prefeitura Municipal de Itatinga, no mês de **MARÇO de 2022**, transferiu na agência: 6581-1 – conta poupança nº 19.896-4 – Banco do Brasil S/A, o valor de **R\$ 3.285,00** (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais), comprovado através do seguinte empenho e transferência bancária:

FONTE DE RECURSO	EMPENHO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA	DATA
Prefeitura Municipal de Itatinga	693/3	R\$ 3.285,00	11/03/2022

 1

2 - Total das despesas pagas na prestação de contas deste mês foi de **R\$ 3.185,65** (três mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), sendo que desse valor, as despesas correspondentes à **R\$ 119,45** (cento e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), foram pagas com recursos próprios da entidade.

3 - A Entidade até a presente data, **não efetuou a devolução** do valor de **R\$ 1.965,52** (mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)(trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), corresponde ao valor não utilizado para pagamento das despesas no presente mês.

Foi apresentado na referida prestação de contas, a **conta de energia elétrica (Luz)**, emitida pela empresa **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CNPJ Nº 33.050.196/0001-88** para o Tomador de Serviços: **CLUBE RENASCER DA MELHOR IDADE DE ITATINGA – CNPJ Nº 09.121.290/0001-04**, referente ao fornecimento de **Energia Elétrica do mês de Fevereiro/2022**. A prestação de contas do mês de Fevereiro/2022, já foi apreciada pelo Gestor de Parcerias e Comissão de Monitoramento e Avaliação, que no parecer conclusivo foi constatado que a entidade deverá devolver aos cofres públicos o valor de **R\$ 119,61** (cento e dezenove reais e sessenta e um centavos), que não foi utilizado para custear as despesas do fornecimento de energia elétrica no mês fevereiro/2022. Portanto, a Comissão **NÃO APROVA NA PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS, A REFERIDA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA NO VALOR DE R\$ 119,61 (CENTO E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), O QUAL DEVERÁ SER RESTITUÍDO AOS COFRES PÚBLICOS POR PARTE DA ENTIDADE.**

No **Termo de Fomento nº 005/2022, na Cláusula Terceira – Das Obrigações dos Parceiros**, assim está disposto:

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

Alínea “K” – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamentos dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

Alínea “Q” – Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro do ano corrente.

Alínea “R” – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho.

Alínea “S” – Havendo saldo do repasse mensal deverá ser devolvido junto com a prestação de contas do mês.

No **Termo de Fomento nº 005/2022, na Cláusula Quinta – Do Repasse e Cronograma de Desembolso**, assim está disposto:

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a Administração Pública Municipal transferirá a Proponente, de acordo com o cronograma de execução, o valor de acordo com o Plano de Trabalho, o valor de **R\$ 39.420,00** (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais), divididos em 12 parcelas sucessivas no valor de **R\$ 3.285,00** (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

a. Será disponibilizado o repasse em até 10 (dez) dias após a apresentação da prestação de contas.

No **Termo de Fomento nº 005/2022, na Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas**, assim está disposto:

8.1. Prestar contas de forma parcial a cada mês, e de forma integral das receitas e despesas.

Foi emitido parecer técnico pela Diretora e Gestora Assistência Social ALINE FERNANDA SANTIAGO, em 14 de janeiro de 2022, que considerou que a análise do Plano de Ação, essa Diretoria tem parecer conclusivo, a transferência total de **R\$ 39.420,00** (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais) anual para o Exercício de 2022. Considerou ainda todo o contexto apresentado, bem como as prestações de contas da entidade dever ser apresentado semestralmente a Diretoria de Assistência Social e Prefeitura Municipal, onde os recursos aplicados não serão necessários se gastos mensalmente, se não utilizados poderá ser reprogramado para o mês posterior, mas terá que ser gasto até o mês de Dezembro de 2022.

Em vista dos fatos explanados no presente parecer conclusivo, o Gestor de Parcerias e Comissão de Monitoramento e Avaliação, é de que o **CLUBE RENASCER DA MELHOR IDADE DE ITATINGA**, deverá restituir os saldos remanescentes dos elementos de despesas não gastos de forma mensal, conforme preceitua no Termo de Fomento nº 005/2022, na Cláusula Terceira – Das Obrigações dos Parceiros - II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE – ALÍNEA “S”.



5 - A Entidade possui estrutura montada em imóvel alugado, localizado na Rua Luis Cândido Sampaio nº 28 – Bairro: Vila Loli – Município de Itatinga – Estado de São Paulo.

6 - A Entidade não possui funcionários remunerados.

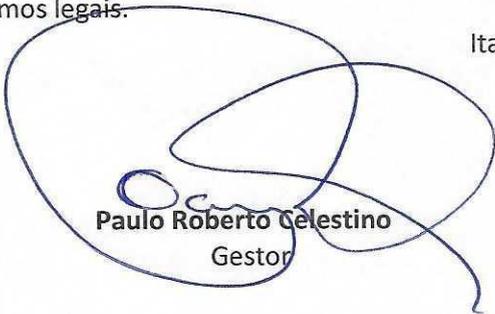
7 - Devido a Pandemia, não foram realizadas visitas in loco.

8 - Foi executado Processo de Inexigibilidade para realizar o Termo de Fomento, porque em nosso município existe somente uma entidade com este fim e propósito de atendimento.

CONCLUSÃO:

Nos termos da avaliação realizada por essa comissão, a devida Prestação de Contas encontra-se realizada nos termos legais.

Itatinga/SP, 20 de julho de 2022.



Paulo Roberto Celestino
Gestor



Daltrô Viana Costa
Membro da Comissão



Joseane Fernanda de Assis
Membro da Comissão



Gabriel Guazzelli Valério
Membro da Comissão